Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12760000

LEI Nº 816, DE 05 DE MARÇO DE 1.997

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO MUNICIPAL DE PINTURA NO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS"

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, usando das atribuiçoes que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Instituido no âmbito anual do Município de Lavrinhas a Exposição de Pinturas.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer em decreto as normas necessárias para fiel execução desta Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada se necessário.

Lavrinhas, 05 de março de 1997

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra.

VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS
Escriturária